



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO NÚMERO: 076/2015  
MODALIDADE: Convite 012/2015





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO NÚMERO: 076/2015**  
**MODALIDADE: Convite 012/2015**  
**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/08/2015**  
**HORÁRIO: 09:00**  
**LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Cruzaltense**  
**TIPO MENOR PREÇO: Unitário**  
**DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/08/15**

-----  
01 - Local da entrega das propostas.....: Prefeitura Municipal de Cruzaltense  
02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Prefeitura Municipal de Cruzaltense  
03 - Prazo de entrega das Propostas ....: 27/08/2015  
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Até 06 meses  
05 - Condições de Pagamento .....: Parcelado  
06 - Validade da Proposta .....: 60 dias  
07 - Prazo para retirada do Edital.....: 24 (vinte e quatro) horas antes da DATA de abertura que será dia 27/08/2015  
08 - Regime da Licitação: Empreitada por preço Unitário  
09 - Tipo de execução: Indireta  
-----

O Prefeito Municipal, Sr. Kely José Longo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação N° 076/2015, na modalidade Convite N° 012/2015, do tipo menor preço Unitário, de execução indireta, com abertura prevista para o dia 27/08/2015, às 09:00, na sala de licitações da Prefeitura, localizada na AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 300, onde estarão reunidos a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designados pela **Portaria N° 015/2015**, com a finalidade de receber, abrir e processar os envelopes de documentação e propostas, processando-se essa Licitação nos termos da **Lei Federal no 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Os interessados poderão solicitar o edital e/ou seus anexos pelo e-mail [licitacao@cruzaltense.rs.gov.br](mailto:licitacao@cruzaltense.rs.gov.br), ou retirar na Prefeitura Municipal, na Av. Pedro Álvares Cabral, 300, junto ao Setor de Licitações, nos seguintes horários: Manhã: 9h às 10h30min. Tarde: 14h às 16h30min.  
-----

#### **01 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Laudo Arqueológico e de Licença de Instalação para o Sistema de Esgoto Sanitário, conforme Licença Prévia LP n° 205/2015-DL.

Conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

#### **2. ODA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que tenham sido convidadas pelo Município, bem como aquelas inscritas no cadastro de fornecedores, ou que vierem se cadastrar e manifestarem a sua intenção de participar no prazo de até 24h antes do horário aprazado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

**2.2** Não poderão participar desta(e) **Convite**:

a) Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Cruzaltense; e

b) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

c) Pessoas Físicas ou Jurídicas consideradas impedidas conforme disposto no Art. 9º, da Lei Federal 8.666/93.

#### **3. ODO PROCEDIMENTO**

**3.1** O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta de Preços até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

**3.2** Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

**3.3** A apresentação da proposta pela participante, implica aceitação deste



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas Neste(a) Convite.

**3.4** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta(e) **Convite**, ressalvado o disposto neste edital.

**3.5** Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.6** Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, podendo ser devolvido às últimas os envelopes de Proposta de Preços, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

**3.7** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta(e) **Convite** ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**3.8** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou no *sítio* do Município de Cruzaltense.

**3.9** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

**3.10** As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes Propostas de Preços sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.11** Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas de Preços, serão abertos:

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes presentes ao direito de interposição de recurso; ou

b) Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

**3.12** As aberturas dos envelopes Documentação e Proposta de Preço serão realizadas em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

**3.13** Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

**3.14** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**3.15** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**3.16** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**3.17** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.18** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**3.19** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta(e) **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**3.20** Após o recebimento das propostas, exame do processo e homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada a compra dos produtos às proponentes autoras das propostas mais vantajosas, conforme descrito anteriormente.

**3.21** Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

preços.

**3.22** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.23** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**3.24** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

**3.25** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope de Documentação.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.3** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.4** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para atuar em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.5** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, ou**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital..

**4.7**As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.**

**4.8**A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

## **5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1**Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados contendo em suas partes externas e frontais o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE,RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO 76/2015 - Convite - 12/2015  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS  
EDITAL DE LICITAÇÃO 76/2015 - Convite - 12/2015  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

### **6.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1**Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação nesta(e) **Convite**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme a seguir:

### **6.2 HABILITAÇÃO**

#### **6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### **6.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito de Tributos, relativa ao domicílio ou sede do licitante);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.2.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de Registro da Empresa no Conselho Regional Competente, ou, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos junto ao órgão;

b) **Certidão de registro dos responsáveis técnicos (profissionais indicados no subitem anterior) na entidade profissional competente;**

### 6.2.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial já exigível e apresentados na forma da Lei, com indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula a ser apresentada pelo licitante:

\* LIQUIDEZ GERAL...:  $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

\* LIQUIDEZ CORRENTE...:  $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 1,00$

\* SOLVÊNCIA GERAL...:  $SG = (AT)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

**B.1)** É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório.

**B.2)** Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**C)** Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.

### 6.2.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO III)

b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei. (ANEXO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

III)

c) Que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei;

f) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

g) Declaração de que possui vínculo com os profissionais de nível superior com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato.

**6.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**6.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**6.6** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticado em cartório, ou por funcionário da Prefeitura deste Município.

**6.7** Não serão aceitos documentos emitidos via FAX, amassados, rasurados ou ilegíveis.

**6.8** Não serão aceitos documentos não autenticados, salvo os que são emitidos pela Internet que ficarão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**6.9** Os envelopes que não forem abertos das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, após denegados os recursos interpostos), após o que serão arquivados no processo de licitação ou destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.10** A não apresentação pelos interessados dos comprovantes do 4.6 e 4.7, para fins de julgamento dos documentos e das propostas, serão considerados como se grande fossem.

**7.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**7.1** A Proposta de preços contida no Envelope Nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**7.2** De preferência emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por seu representante legal, como também rubricadas todas as suas folhas.

**7.3** Fazer menção ao número desta(e) **Convite** e conter a razão social da licitante, o CNPJ podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**7.4** Indicar, ainda, o preços em reais, podendo conter até duas casas após a vírgula, e os prazos, conforme previsto neste edital.

**7.5** prazo de validade das propostas será de **60 dias**, se outro não estiver fixado na proposta.

**7.6** Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

**7.7** Os proponentes deverão entregar o formulário do edital preenchido e/ou seus anexos, (**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**) ou, desde que não ocorra modificações na ordem dos itens e nas especificações solicitadas, poderão formular a proposta em formulário próprio.

**7.8** A licitante deverá indicar, em sua proposta, os preços unitário e total por item e subitem, fixos, irredutíveis e, ainda, o global da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**7.9** Todos os impostos, taxas, fretes, custos de instalação (se for o caso) e demais encargos deverão estar incluídos no valor da proposta, devendo o licitante prever todo o serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado, não lhe cabendo, posteriormente quaisquer acréscimos previsíveis.

**7.10** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, custos de instalação e demais gastos com carga, transporte, descarga, contribuições fiscais, materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, despesas com transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários para a entrega dos produtos ou para a perfeita execução de da obra, especificadas ou não.

**7.11** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.12** Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

**7.13** Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

## **8.0 DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do Município de Cruzaltense, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

**8.2** Decorridos 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação dos produtos ou à convocação para assinatura do contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

## **9.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**9.1** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos com valor unitário ou global superior a dos que constam na planilha orçamentária e/ou preço de referência;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**9.2** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) dos valores orçado pela Administração.

**9.3** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, salvo as correções previstas neste edital.

**9.4** Havendo duas ou mais propostas no envelope, todas as propostas deste licitante serão desclassificadas com o respectivo registro em ato dos motivos.

**9.5** Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados.

## **10.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS**

**10.1** O julgamento das propostas será pelo regime de PREÇO Unitário. Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de MENOR PREÇO Unitário, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

## **11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei Federal No 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados previamente, sendo vedado outro procedimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**12 DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.10** pedido, ou a convocação, será feito, desde que haja necessidade, tão logo seja homologada a presente licitação, mediante solicitação ou convocação da Secretaria Municipal correspondente.

**12.2A** entrega dos produtos ou a execução dos serviços deverá ser efetuada em Até 06 meses após a solicitação e/ou assinatura do contrato.

**12.3A** empresa vencedora refazer os serviços, que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

**12.4** As despesas referente a troca dos produtos incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta do fornecedor.

**13 DOS PAGAMENTOS**

**13.1 Em casos de obras e serviços de engenharia:**

a) Os pagamentos serão efetuados Parcelado, após aprovação da execução do objeto, mediante as notas fiscais corretamente emitidas.

b) No caso de incorreção das faturas, serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.

c) Em se tratando de obras e serviços de engenharia que envolva mão-de-obra haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia ao Contratado.

d) O licitante vencedor que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc, fornecendo, quando solicitado, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem que serão liberados os valores da parcela correspondente.

e) Quanto se tratar de mão-de-obra e prestação de serviços de engenharia será retido o valor de 5% (cinco por cento) do valor total da obra até a apresentação da CND/INSS ou Negativas da obra pela empresa licitante vencedora.

**13.2 Nos demais casos** o pagamento será efetuado, Parcelado, em até 30 dias após a aprovação de cada parcela, sendo 50% no protocolo dos documentos no órgão, 25% após 30 dias do protocolo e 25% na aprovação dos documentos pelo órgão compatível, contados do recebimento de uma via do objeto no Município e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**13.3A** Licitante, seus sócios ou proprietários, ou subcontratadas, deverão manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre o presente contrato.

**13.4A** Licitante autoriza o Município de Cruzaltense, RS a descontar do valor de suas faturas, quando necessário, as suas obrigações pecuniárias correspondentes a:

a) multas previstas neste instrumento;

b) reparação dos danos comprovadamente causados, na execução do objeto, pelo Licitante ou suas subcontratadas ao Município ou à Terceiros;

c) recolhimentos previdenciários, FGTS e salários atrasados dos empregados alocados para execução dos serviços contratados;

d) impostos, tarifas, taxas, contribuições que por ventura venham a incidir sobre o presente contrato;

e) quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Licitante pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que pagas pelo Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a Licitante;

**13.50** Licitante autoriza ainda o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

**14 DO EQUILÍBRIO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**14.1** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Município de Cruzaltense-RS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta(e) Convite.

**14.2** No interesse da Administração do Município de Cruzaltense, RS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**14.3** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**14.4** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **15 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO OU ENTREGA DOS PRODUTOS**

**15.1** Nos casos de obras e serviços de engenharia deverão ser executados, pela contratada, num prazo máximo não superior a Até 06 meses, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da ordem de serviço, ou assinatura do contrato, expedida pela Secretaria Municipal correspondente.

**15.2** Nos demais casos os objetos deverão ser entregue em até 06 meses, após o recebimento da solicitação, ou assinatura do contrato, enviada pela secretaria correspondente.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta(e) Convite, a Administração do Município de Cruzaltense-RS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculadas sobre o montante não adimplido;
- d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense-RS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Cruzaltense-RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.2** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense-RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**16.3** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.4** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense-RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** Dos atos administrativos, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem: a) Recurso; b) Reapresentação; c) Pedido de reconsideração.

**17.2** A manifestação da intenção de interpor recurso contra qualquer ato da comissão de licitação, deverá ser feita nos termos da legislação em vigor, com registro em ata da síntese das suas razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de previsto no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da intenção, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

**17.3** Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

vencedor, com vista a aquisição / contratação.

**17.4** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, presentes na reunião, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

**17.5** Dentro do prazo previsto, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**17.6** Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo 109 da Lei Federal No 8.666/93, tanto por parte da participante recorrente, como da administração.

**17.7** O protocolo de recurso ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Cruzaltense - Setor de licitações, não serão aceitos recursos via FAX ou e-mail.

**17.8** Se em exame preliminar a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.

**17.9** Esgotados todos os prazos recursais, caso necessário, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **18 DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1** Caso haja necessidade da elaboração do contrato, a Administração do Município de Cruzaltense-RS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

**18.2** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS.

**18.3** É facultado à Administração do Município de Cruzaltense-RS, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta(e) Convite, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

**18.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.5** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2° da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**18.6** A convocação se dará, através de publicação no Diário Oficial do Município ou no *sítio* do Município de Cruzaltense, no seguinte endereço [www.cruzaltense.rs.gov.br](http://www.cruzaltense.rs.gov.br).

**18.7** Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sendo, portanto, considerado como inexecução total do contrato.

### **19 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**19.2** A licitante vencedora poderá, para cumprimento dos serviços contratados, utilizar-se de serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade os pagamentos, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE.

**19.3** Caso a licitante tenha alguns dos serviços terceirizados deverá comprovar o vínculo através de contrato ou outro documento equivalente, bem como os comprovantes de Licença de Operação da subcontratada relativo a autorização para exercer a atividade terceirizada.

**19.4** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

por ventura causados a terceiros e ao Município

**20 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**20.1**A vigência do contrato será de Até 06 meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no portal do Município de Cruzaltense ([www.cruzaltense.rs.gov.br](http://www.cruzaltense.rs.gov.br)).

**21 DA RESCISÃO**

**21.1**A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**21.2**A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal N° 8.666/93.

**21.3**Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.4**A rescisão do contrato poderá ser:

**a)**determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Cruzaltense-RS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou

**b)**amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta(e) **Convite**, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Cruzaltense; ou

**c)**judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**21.5**A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**21.6**Constitui rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato e sem a prévia autorização do Município (Art.78, Inciso VI Lei Federal 8.666/93).

**22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**22.1**É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da(o) presente **Convite**, nas formas, prazos e termos da Lei Federal 8.666/93, cabendo-lhes os ônus das provas e dos custos administrativos.

**22.2**Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer nos prazos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.3**A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta(e) **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**22.4**A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo e Expedição da Prefeitura Municipal.

**23 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**23.1**A critério da Administração do Município de Cruzaltense-RS, esta(e) **Convite** poderá:

**a)**ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**b)**ser revogada, a juízo da Administração do Município de Cruzaltense-RS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**c)**ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cruzaltense-RS.

**23.2**Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta(e) **Convite**:

**a)**a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

**b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**c)**no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO**

**24.10** Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

**24.2A** contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando na entrega dos produtos ou execução dos serviços.

**24.3** Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seu representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**24.4A** homologação do presente processo licitatório é de competência do Sr. Prefeito Municipal.

**24.5A** Lei Federal No 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

**24.6** Quaisquer informações, dúvidas, pedidos de esclarecimentos na área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital (Anexos), bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cruzaltense, setor de Licitações, sito na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, pelo telefone (54) 3613-6117 ou 3613-6032, fax (54) 3366-1339 ou e-mail licitacao@cruzaltense.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira no horário de expediente, com antecedência mínima de 3)três dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes.

**24.7** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado.

**24.8** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

**24.9** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**25 DO FÓRUM**

**25.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da cidade de Erechim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

**25.2** Outras informações:

**26 DOS ANEXOS**

**26.1** Fazem parte deste Edital:

**26.2** ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA / PREÇO DE REFERÊNCIA

**26.3** ANEXO II - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

**26.4** ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO

**26.5** ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**26.6** ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Cruzaltense, RS, 14 de Agosto de 2015.

Assinatura da autoridade  <hr style="width: 30%; margin: auto;"/> Prefeito Municipal	Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  Em 14 de Agosto de 2015.  <hr style="width: 30%; margin: auto;"/> Assessoria Jurídica
---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**OBJETIVO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Laudo Arqueológico e de Licença de Instalação para o Sistema de Esgoto Sanitário, conforme Licença Prévia LP nº 205/2015-DL.

**DADOS DA LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO NUMERO.....:76/2015  
MODALIDADE.....:Convite 12/2015  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS...:27/08/2015  
HORÁRIO.....:09:00  
LOCAL DE ABERTURA.....:Prefeitura Municipal de Cruzaltense  
TIPO MENOR PREÇO.....:Unitário

**DADOS DO FORNECEDOR**

FORNECEDOR.....:  
ENDEREÇO.....:  
CNPJ.....: - IE:  
CIDADE.....:- - CEP...:  
TELEFONE.....: FAX:  
E-MAIL.....:

**ITENS**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Laudo Arqueológico Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, encaminhamento e acompanhamento de laudo Arqueológico, para obtenção de Declaração de Anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, autorizando a implantação do empreendimento, em atendimento ao item 13 constante na Licença Prévia em anexo. Valor de Referência: 23.166,6600		
2	1,0000 UN	Prestação de serviço para obtenção da Licença de Instalação Prestação de serviços de encaminhamento de documentos para obter a Licença de Instalação do empreendimento de Sistema de Esgoto Sanitário, conforme Licença prévia 205/15, contendo: - Requerimento solicitando a Licença de Instalação; Item 01. - Programa de monitoramento do corpo hídrico receptor. Este programa de monitoramento dos parâmetros de qualidade do corpo hídrico receptor, a montante e a jusante do local de lançamento. Em relação ao corpo hídrico receptor, deverá ser considerada a avaliação quantitativa do mesmo na ocasião das campanhas de amostragem, incluindo também a medição da vazão: Item 11. Caracterização detalhada de todos os recursos hídricos - modificados ou não - presentes na gleba e no seu entorno, considerando um raio de 500m, incluindo: especificação do tipo de recurso hídrico;		

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

CNPJ: 04.213.529/0001-44

E-mail: [cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br](mailto:cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br)  
[www.cruzaltense.rs.gov.br](http://www.cruzaltense.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

demarcação de nascentes; direção de fluxo de drenagens; demarcação de áreas de preservação permanente/APP; com apresentação dos dados em mapa, em escala de detalhe. Item 14.

- Projeto de cortinamento vegetal do entorno da ETE com detalhamento do plantio da vegetação nativa a ser utilizada, a indicação do número de exemplares por espécies que serão implantadas, sua localização (com justificativa) e espaçamento, bem como a forma de monitoramento e o cronograma de execução do projeto e a ART do responsável técnico. Item 17.
- Apresentar um Plano de Monitoramento (durante as fases de Implantação e Operação) para a Fauna e Flora, com avaliação dos impactos ambientais, juntamente a apresentação das medidas mitigadoras e compensatórias. Item 18.
- Apresentar projeto de recuperação de áreas degradadas, com especial atenção a APP da Sanga Crioula, de forma qualitativa e quantitativa, considerando sempre o uso de espécies nativas. Item 19.
- Programa de educação ambiental a ser aplicado na área do empreendimento (trabalhadores) e no entorno (população) com cronograma de execução e a ART do responsável técnico. Item 20.
- Programa de supervisão ambiental da implantação do empreendimento, incluindo a indicação da equipe responsável. Este acompanhamento tem como objetivo exercer o controle e a minimização de impactos provenientes quando da futura implantação da atividade sobre os solos, os recursos hídricos a biodiversidade, bem como enviar relatório técnico a FEPAM a fazer cumprir as condições e restrições do licenciamento ambiental. Item 21.
- ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos, planos e programas apresentados. Item 22.

Valor de Referência: 23.166,6600

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO...:  
AGÊNCIA.....:  
CONTA E DÍGITO...:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:  
CPF:  
NACIONALIDADE:  
ESTADO CIVIL:  
PROFISSÃO:  
ENDEREÇO COMPLETO:

Data: 27/08/2015

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Empresa...:  
Carimbo...:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS.  
EDITAL DE LICITAÇÃO 76/2015  
Convite - 12/2015  
PROPONENTE: -

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS.  
EDITAL DE LICITAÇÃO 76/2015  
Convite - 12/2015  
PROPONENTE: -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO III**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

LICITAÇÃO NÚMERO.....:76/2015  
MODALIDADE.....:Convite 12/2015

**DECLARAÇÃO**

**a)** Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

**b)** Declaro que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;

**c)** Declaro que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Declaro que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei;

**e)** Declaro que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

, 27 de Agosto de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

,

LICITAÇÃO NUMERO.....:76/2015  
MODALIDADE.....:Convite 12/2015

**TERMO DE RENÚNCIA - MODELO**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , declara para os devidos fins que RENUNCIA ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS referente ao processo de Licitação em epigrafe divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cruzaltense-RS, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão, podendo o Sr. Prefeito Municipal homologar os resultados e adjudicar o objeto à empresa vencedora e determinar a execução dos próximos procedimentos.

, 27/08/2015

---

-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

EDITAL DE LICITAÇÃO 76/2015

Convite - 012/2015

PROPONENTE: -

TELEFONE:

E-Mail:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

**DECLARAÇÃO - MODELO**

A empresa , inscrita no CNPJ: , com endereço , na Cidade de , por seu representante legal abaixo assinado DECLARA sob as penas da lei:

1. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2. Que em atendimento ao artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei n 9854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

3. Que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

4. Que nos preços estão inclusos todos os IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC;

5. Que não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;

6. Que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da legislação pertinente, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da Licitação;

7. Que em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o preço unitário;

8. Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

9. Que conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como Declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da Licitação;

10. Que abre mão do prazo recursal, desde que habilitada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

11. Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

12. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93;

13. Que tem Pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

14. Que se vencedora executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;

15. Que irá executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas/ especificações deste edital

16. Que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

, 27 de Agosto de 2015.

---

-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação, ou a elaboração do edital de licitação/minuta de contrato, se for o caso.

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Laudo Arqueológico e de Licença de Instalação para o Sistema de Esgoto Sanitário, conforme Licença Prévia LP nº 205/2015-DL.

A execução dos serviços deve seguir a legislação vigente.

A empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais devidamente habilitados e treinados, equipamentos de proteção individual, veículos e demais materiais necessários para efetuar a realização do serviço.

A empresa contratada ficará responsável pelo "Endosso Institucional" dos materiais arqueológicos coletados.

Apresentar a comprovação do vínculo com os profissionais de nível superior com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato. A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

**2 - MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA**

Necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Laudo Arqueológico e de Licença de Instalação para o Sistema de Esgoto Sanitário, conforme Licença Prévia LP nº 205/2015-DL.

Considerando que o Município dispõe de recursos federais aprovados para execução do Saneamento Básico Municipal, tendo que primeiramente obter a liberação da área na FEPAM.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS**

Item	Quantidade Un.	Especificação
1	1,0000 UN	Laudo Arqueológico Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, encaminhamento e acompanhamento de laudo Arqueológico, para obtenção de Declaração de Anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, autorizando a implantação do empreendimento, em atendimento ao item 13, constante na Licença Prévia em anexo.
2	1,0000 UN	Prestação de serviço para obtenção da Licença de Instalação Prestação de serviços de encaminhamento de documentos para obter a Licença de Instalação do empreendimento de Sistema de Esgoto Sanitário, contendo: - Requerimento solicitando a Licença de Instalação; Item 01. - Programa de monitoramento do corpo hídrico receptor. Este programa de monitoramento dos parâmetros de qualidade do corpo hídrico receptor, a montante e a jusante do local de lançamento. Em relação ao corpo hídrico receptor, deverá ser considerada a avaliação quantitativa do mesmo na ocasião das campanhas de amostragem, incluindo também a medição da vazão: Item 11. Caracterização detalhada de todos os recursos hídricos - modificados ou não - presentes na gleba e no seu entorno, considerando um raio de 500m, incluindo: especificação do tipo de recurso hídrico; demarcação de nascentes; direção de fluxo de drenagens; demarcação de áreas de preservação permanente/APP; com apresentação dos dados em mapa, em escala de detalhe. Item 14. - Projeto de cortinamento vegetal do entorno da ETE com detalhamento do plantio da vegetação nativa a ser utilizada, a indicação do número de exemplares por espécies que serão implantadas, sua localização ( com justificativa) e espaçamento, bem como a forma de monitoramento e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

o cronograma de execução do projeto e a ART do responsável técnico. Item 17.

- Apresentar um Plano de Monitoramento (durante as fases de Implantação e Operação) para a Fauna e Flora, com avaliação dos impactos ambientais, juntamente com a apresentação das medidas mitigadoras e compensatórias. Item 18.
- Apresentar projeto de recuperação de áreas degradadas, com especial atenção a APP da Sanga Crioula, de forma qualitativa e quantitativa, considerando sempre o uso de espécies nativas. Item 19.
- Programa de educação ambiental a ser aplicado na área do empreendimento (trabalhadores) e no entorno (população) com cronograma de execução e a ART do responsável técnico. Item 20.
- Programa de supervisão ambiental da implantação do empreendimento, incluindo a indicação da equipe responsável. Este acompanhamento tem como objetivo exercer o controle e a minimização de impactos provenientes quando da futura implantação da atividade sobre os solos, os recursos hídricos a biodiversidade, bem como enviar relatório técnico a FEPAM a fazer cumprir as condições e restrições do licenciamento ambiental. Item 21.
- ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos, planos e programas apresentados. Item 22.

#### **4 - LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**LOCAL:** Conforme as exigências do objeto..

#### **CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

O pedido, ou a convocação, será feito, desde que haja necessidade, tão logo seja homologada a presente licitação, mediante solicitação ou convocação da Secretaria Municipal correspondente.

A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com a legislação compatível, de acordo com o objeto a ser executado.

A empresa vencedora deverá substituir o produto fornecido, ou refazer os serviços, que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

As despesas referente a execução dos serviços incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta do fornecedor.

#### **EM CASOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

**a)** o objeto será recebido PROVISORIAMENTE pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal que fará o acompanhamento e a fiscalização, mediante termo circunstanciado.

**b)** o objeto será recebido DEFINITIVAMENTE pelo responsável técnico ou autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e máximo 60 (sessenta) dias, contando do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução.

#### **DO RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto será realizado no ato da entrega, por uma Comissão de servidores, mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas, com a emissão do termo circunstanciado de recebimento de objeto, conforme Art. 73, §1º, da Lei 8.666/93.

#### **5 - PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa contratada deverá executar os serviços em até 06 meses.

#### **6 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER**

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

A garantia compreende todo o objeto;

**7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria correspondente ou por representante do Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O Contratante realizará o pagamento de forma parcelada, em até 30 dias após a aprovação de cada parcela, sendo 50% no protocolo dos documentos no órgão, 25% após 30 dias do protocolo e 25% na aprovação dos documentos pelo órgão compatível, contados do recebimento de uma via do objeto no Município e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**9 - DOCUMENTAÇÃO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade Fiscal com Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovante de Registro da Empresa no Conselho Regional Competente, ou, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos junto ao órgão;

b) Certidão de registro dos responsáveis técnicos (profissionais indicados no subitem anterior) na entidade profissional competente;

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial já exigível e apresentados na forma da Lei, com indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula a ser apresentada pelo licitante:

\* LIQUIDEZ GERAL...:  $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

\* LIQUIDEZ CORRENTE...:  $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 1,00$

\* SOLVÊNCIA GERAL...:  $SG = (AT)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

**B.1)** É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório.

**B.2)** Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**C)** Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.

**DECLARAÇÕES**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

c) Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas.

d) Declaração de que apresentará, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do vínculo com os profissionais de nível superior com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO Unitário**.

**11 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERENCIA**

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados.

**12 - RESULTADOS ESPERADOS**

Obter a Licença de Instalação da Estação de Tratamento de Esgoto;

**13 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

Ass.: \_\_\_\_\_

14/08/15